

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

01.00 DO OBJETO

01.01 - Constitui objeto desta Termo de Referência a contratação de Advogado ou Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária com ênfase em processos e procedimentos administrativos na área tributária, além do trabalho consultivo e de atuação em demandas judiciais de natureza contenciosa não ordinárias, nos casos em que o Município figure como parte ou interessado.

02.00 DA JUSTIFICATIVA

02.01 - Esta contratação justifica-se em razão da Secretaria Municipal da Fazenda necessitar de assessoria jurídica especializada na área tributária em virtude das demandas administrativas e judiciais, em face da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, para obtenção das certidões e consequente baixa no CAUC, de forma a tornar o Município de Toritama apto a celebrar convênios com a União. O mesmo trabalho deverá ser feito perante órgãos estaduais, para que sejam mantidas as devidas adimplências perante a Controladoria do Estado de Pernambuco.

De salientar que há a necessidade para analisar o quadro fiscal atual, com o intuito de propor soluções e confeccionar as comunicações, defesas e recursos necessários, atualizações da legislação tributária, notadamente o Código Tributário Municipal, faz-se necessário contar com o apoio de profissional com expertise na área fiscal.

Sendo o quadro de advogados da Procuradoria Jurídica de Toritama insuficiente para abarcar toda a necessidade da Administração Municipal, por consequência o reduzido número de profissionais, se faz necessário a presente contratação.

03.00 DOS PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o disposto no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente Termo de Referência são oriundos da rubrica orçamentária:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23000 – Secretaria da Fazenda

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23001 – Secretaria da Fazenda

FUNÇÃO: 4 – Administração

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 404 – Aperfeiçoamento e Modernização Administrativa Municipal

AÇÃO: 2.16 – Contratação de Consultorias Técnicas Contábeis, Jurídicas, Financeiras e Outras (SEFAZ)

DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

05.00 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

05.01 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretária da Fazenda, a Sra. Rita de Cássia de Almeida Filho. Já a fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade da Diretora de Tributação e Planejamento Jurídico, Sra. Fanielly Silva de Souza.

05.02 - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

05.03 - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o contrato e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

05.04 - Caberá à gestora do Contrato:

a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

06.00 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

06.01 - Os serviços jurídicos do qual trata Termo de Referência consistirão no desenvolvimento das seguintes atividades:

a) Apresentação de defesas, impugnações, recursos administrativos e demandas judiciais, em função de autos de infração lavrados em decorrência de fiscalizações executadas pela Receita Federal do Brasil;

b) Orientação e preparo das comunicações oficiais que devem ser enviadas para a Receita Federal, quando ocorrer fiscalização;

c) Apresentação de medidas administrativas e judiciais, com vistas a obter liberação da CND da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com a baixa respectiva do CAUC;

d) Apresentação de processo judicial contra a União Federal e instituições federais para obter a suspensão de inadimplência e baixa respectiva no CAUC;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Apresentação de medidas administrativas e judiciais, com vistas a obter a liberação da CND emitida pela Controladoria do Estado de Pernambuco, o que possibilitará firmar convênios com diversos órgãos estaduais;
- f) Patrocínio e atuação em demandas judiciais não ordinárias;
- g) Confecção de pareceres na área tributária, envolvendo matéria fiscal;
- h) Confecção de Projetos de Lei e Decretos na área tributária.

06.02 - Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados em favor do Contratante, devendo a Contratada prestar um assessoramento direto junto a Secretaria Municipal da Fazenda de Toritama, através de 03 visitas semanais nas dependências do Contratante e sempre que convocado, para dar cumprimento dos serviços descritos no subitem 07.01 deste Termo de Referência.

06.03 - A Contratada prestará serviços perante órgãos administrativos e jurisdicionais que tenham processos de interesse do Contratante, em todo território nacional.

06.04 - O atendimento à distância poderá ser viabilizado pelo uso regular dos meios de comunicação e eletrônicos disponibilizados pela Contratada, sendo usual o telefone fixo e celular, e-mails, aplicativos e qualquer ferramenta tecnológica útil ao bom desenvolvimento dos trabalhos, desde que haja consentimento da administração.

06.05 - O bom trabalho de assessoria e consultoria deverá ser prestado em até 72 horas da consulta realizada, como resposta verbal ou escrita conforme solicitado, sempre com fundamentação pautada na legislação, doutrina e jurisprudência.

07.00 - RECEBIMENTO DO OBJETO

07.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

07.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

07.01.02 - Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

08.00 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - Sem prejuízo das obrigações previstas na Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se igualmente nos seguintes termos:

08.01.01 - Prestar os serviços de acordo com as determinações da Contratante, de acordo com o consoante neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0 -
C N P J : 1 1 . 2 5 6 . 0 5 4 / 0 0 0 1 - 3 9

08.01.02 - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Termo de Referência, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

08.01.03 - Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o Contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.

08.01.04 - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

08.01.05 - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Termo de Referência.

08.01.06 - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

09.00 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

09.01.01 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação aos assuntos por ela conduzidos ou na iminência de selos. Também deverá entregar, quando da Contratação, cópia de sua legislação, mantendo a sua atualização;

09.01.02 - Pagar a importância correspondente à prestação dos serviços, no prazo previsto no Contrato;

09.01.03 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada entregar fora das especificações do Contrato ou do Edital e seus Anexos;

09.01.04 - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos.

08.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

08.01 – O Município de Toritama efetuará o pagamento das notas fiscais referentes aos serviços prestados em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Tesouraria da Secretaria da Fazenda, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370 – 1º andar, Parque das Feiras, neste município, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 -
CNPJ: 11.256.054/0001-39

08.02 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

08.03 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

09.00 DO VALOR ESTIMADO

09.01 - O valor total estimado para a contratação conforme pesquisa de mercado com empresas do ramo é **de R\$ 101.200,00 (cento e um mil e duzentos reais)**.

Toritama, 22 de abril de 2019.

Fanielly Silva de Souza
Diretora de Tributação e Planejamento Jurídico